

Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC
Hospital Santa Cruz – HSC
Edital de Pregão Eletrônico – PE 12/2009

A Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, mantenedora do Hospital Santa Cruz - HSC, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 05/2008, de 13 de junho de 2008, torna público que, conforme autorização contida no expediente, realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO, por lote**. A presente licitação rege-se pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, e legislação pertinente e alteradora, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Lote	Data	Limite de Recebimento de Propostas	Abertura das Propostas	Início da Sessão de Disputa de Preços
LOTE 01	27/10/2009	26/10/2009 - 07:00h	26/10/2009 - 08:00h	27/10/2009 - 08:00h
LOTE 02	27/10/2009	26/10/2009 - 07:00h	26/10/2009 - 08:00h	27/10/2009 - 08:00h
LOTE 03	27/10/2009	26/10/2009 - 07:00h	26/10/2009 - 08:00h	27/10/2009 - 08:35h
LOTE 04	27/10/2009	26/10/2009 - 07:00h	26/10/2009 - 08:00h	27/10/2009 - 08:35h
LOTE 05	27/10/2009	26/10/2009 - 07:00h	26/10/2009 - 08:00h	27/10/2009 - 08:35h
LOTE 06	27/10/2009	26/10/2009 - 07:00h	26/10/2009 - 08:00h	27/10/2009 - 08:35h
LOTE 07	27/10/2009	26/10/2009 - 07:00h	26/10/2009 - 08:00h	27/10/2009 - 09:10h
LOTE 08	27/10/2009	26/10/2009 - 07:00h	26/10/2009 - 08:00h	27/10/2009 - 09:10h
LOTE 09	27/10/2009	26/10/2009 - 07:00h	26/10/2009 - 08:00h	27/10/2009 - 09:10h

Local: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Data: 13 de outubro de 2009.

Formalização de consultas: Elton Bigolin - eltonb@unisc.br – (51) 3713 7419.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

Família(s):

870 – Equipamentos/Materiais Médico-Hospitalares/Enfermagem (lotes 01, 02, 03 e 10)

285 – Eletrodomésticos (lotes 04)

380 – Equipamentos/Materiais para limpeza/Higiene (uso geral) (lote 05)

295 – Equipamentos/Materiais/Acessórios para Projeção/Vídeo/Foto/Som (lotes 06 e 07)

320 – Móveis/Estofados Componentes em Geral (lote 08 e 09)

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa a aquisição de Equipamentos/Materiais Médico-Hospitalares/Enfermagem, Eletrodomésticos, Equipamentos/Materiais para Limpeza/Higiene (uso geral), Equipamentos/Materiais/Acessórios para Projeção/Vídeo/Foto/Som, Móveis/Estofados

Componentes em Geral, conforme descrição e condições especificadas no Anexo II – Planilha de Especificações Técnicas.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto a Seção de Cadastro da CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1 Não estejam suspensas e/ou impedidas de licitar;

2.1.2 Não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 Não sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do governo.

2.2 A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital:

2.2.1 O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.3 A participação das interessadas, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

2.4 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site

www.pregaonlinebanrisul.com.br.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

3.2 O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro, dependerão de registro cadastral na CELIC.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou a CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

3.6 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão do Pregão.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na CELIC.

4.2 Para a interessada não cadastrada na CELIC: para a obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE deverá comprovar, junto à Seção de Cadastro, que atende as condições exigidas para cadastramento, conforme Instrução Normativa CELIC 002/2003, alterada pela IN/CELIC 004/2005, IN/CELIC 003/2004 e IN/CELIC 001/2006, e as condições exigidas nos subitens 4.2.1 a 4.2.4 do Edital, apresentando os documentos até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas. Os documentos deverão ser apresentados juntamente com o requerimento específico indicando o número do expediente, data e hora da sessão:

4.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

4.2.1.1. Cédula de Identidade;

4.2.1.2. Registro na Junta Comercial, para Empresa Individual;

4.2.1.3. Ato Constitutivo em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Geral Ordinária referente à atual administração, devidamente publicados, para sociedades por ações;

4.2.1.4. Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;

4.2.1.5. Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.6. Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega de materiais; e

4.2.1.7. Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.2.1.8. Cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.2.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

4.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão CNPJ;

4.2.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, mediante apresentação do documento de identificação do contribuinte;

4.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal emitida na jurisdição fiscal do requerente;

4.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal com efeito de Negativa, emitidas na jurisdição do requerente e Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial da licitante;

4.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito, emitida na jurisdição fiscal da sede do requerente;

4.2.2.6. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;

4.2.2.7. Regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação na Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), emitidos na jurisdição fiscal do requerente;

4.2.2.8. Certidão da Dívida Ativa da União.

4.2.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

4.2.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

4.2.3.1. Prova de qualificação técnica mediante a comprovação de fornecimento de material, serviço e/ou equipamento pertinente e compatível com o objetivo do ato constitutivo e alterações contratuais da empresa, por intermédio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os quantitativos fornecidos e preenchimento do formulário relação de famílias de itens, acompanhado de catálogos pertinentes (Redação dada pela IN 004/05, de 27 de junho de 2005), de acordo com o Anexo I.

4.2.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

4.2.4.1. Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes; emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (Instrução Normativa CAGE nº 2/96, de 22 de Agosto de 1996, e do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996).

4.2.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica.

4.3 Da Habilitação

4.3.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via fax, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sessão do pregão os seguintes documentos:

4.3.1.1. Certificado de Fornecedor do Estado - CFE, emitido a partir de 07/05/2007, pela Central de Licitações – CELIC, na família **870 – Equipamentos/Materiais Médico-Hospitalares/Enfermagem, 285 – Eletrodomésticos, 380 – Equipamentos/Materiais para Limpeza/Higiene (uso geral), 295 – Equipamentos/Materiais/Acessórios para Projeção/Vídeo/Foto/Som** ou **320 – Móveis/Estofados Componentes em Geral** (conforme descrito anteriormente), com prazo de validade vigente, apresentado juntamente com o respectivo Anexo do Certificado do Fornecedor, com datas vigentes para o vencimento dos documentos. Se emitido com data anterior a 07/05/2007, deverá ser acompanhado do documento constante no item 4.2.1.8., caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.3.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

4.3.1.2. Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.3.1.3. Prova de Qualificação Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de acordo com o Anexo I;

4.3.1.4. Carta do Fabricante ou Distribuidor Autorizado pelo fabricante atestando que a empresa licitante pode comercializar, bem como prestar o suporte técnico para os produtos ofertados neste Edital. Caso o fabricante venha prestar assistência técnica, o mesmo deve apresentar carta solidarizando-se com a licitante e informando que prestará os serviços de assistência técnica nos moldes exigidos;

4.3.1.5. Cópia do Certificado de Licença de Funcionamento, demonstrando que a empresa está autorizada a exercer atividades com produtos químicos sujeitos ao controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei Federal n. 10.357/2001, **quando for o caso.**

5 - DA PROPOSTA

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

5.4 Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a serem ofertados através de lances, devem estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

5.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

5.6 Os itens de proposta que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo II deste Edital serão desconsideradas.

5.7 Para encaminhamento da proposta de preços deverão ser observados os campos de preenchimento obrigatório (quando for o caso) previstos no Anexo II deste Edital.

5.8 A partir das **8 h do dia da publicação/divulgação deste edital no site do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul - www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores totais por lote, exclusivamente por meio eletrônico.

5.9 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.10 Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5.11 O produto deverá indicar data de fabricação e ter validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da contratação.

6- DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas.

6.2 Somente poderão participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;

6.2.1. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s);

6.2.1.1 A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44, conforme item 6.12.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor. Quando o objeto for composto por mais de um lote, a rodada de lances ocorrerá simultaneamente;

6.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances as demais participantes;

6.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para recepção de lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

6.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.10 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüentes transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.12. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

6.12.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.1.1. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.12.2. O Sistema Compras - RS informará às empresas que se enquadrarem no item 6.12.1.

6.12.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.12.3.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.12.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 6.12.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 6.12.3. e 6.12.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

6.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá remeter via fax, (0xx51 3713-7408) em até 24 (vinte e quatro) horas, cópia do CFE e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

6.13.1. **PARA ITEM(NS) O(S) QUAL(IS) É(SÃO) EXIGIDO(S) APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO**, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá remeter via fax, **(0xx51 3713-7408)** em até 24 (vinte e quatro) horas, cópia do CFE e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, exceto o Catálogo Técnico e a declaração ou atestado do fabricante credenciando-o para comercialização do(s) item(ns), bem como informando a sua solidariedade o qual deverá ser entregue juntamente com o original ou cópia autenticada da documentação exigida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido melhor preço;

6.15 Constando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

6.16 A proponente primeira classificada deverá encaminhar detalhamento da sua proposta de preços, via fax (0xx51 3713-7408), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do original no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual;

6.17 A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

6.17.1. Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;

6.17.2. Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.17.3. Declaração da licitante contendo as características técnicas produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca e modelo. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo o limite mínimo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

6.17.4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.17.5. A proposta deverá considerar a entrega do material no local indicado, ou seja, Rua Fernando Abbott, 174 - Setor de Almoxarifado - Hospital Santa Cruz, CEP 96.810-072, Centro em Santa Cruz do Sul, RS, Brasil.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC pelo prazo de até 05 (cinco) anos será aplicada ao licitante ou ao contratado, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos;

7.1.1 Não apresentação dos documentos exigida para o certame, no todo ou em parte;

7.1.2 Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

7.1.3 Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

7.1.4 Recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato;

7.1.5 Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;

7.1.6 Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

7.1.7 Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.1.8 Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC;

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

8.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

8.2 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

8.3 Dos demais atos relacionados com o Pregão o recurso dependerá de manifestação da licitante ao final da sessão pública, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03(três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo;

8.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

8.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública;

8.7 Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

9.2 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

9.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

9.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

9.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior:

9.6.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

9.6.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.6.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

9.6.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

9.7. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

9.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme letra "e" do item 4.2, tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar à APESC as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.8.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

9.10. Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão e o disposto nos itens "6.12" e "6.13", devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;

9.11. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;

9.12. As concorrentes remanescentes convocadas na forma do subitem "9.10" se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

9.13. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro;

9.14. A licitante vencedora terá o prazo de 05(cinco) dias úteis contados a partir da convocação, para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto à Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC. A referida convocação será feita através de envio de fax, ou ofício, ou e-mail;

9.15. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser dirigidos à Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC - Rua Fernando Abott, 174, em Santa Cruz do Sul, RS, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

9.16. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santa Cruz do Sul, com exclusão de qualquer outro.

10 - DOS ANEXOS

10.1 Fazem parte deste edital, a minuta do Termo de Contrato, e Anexo I - Modelo de Atestado de Qualificação Técnica, e Anexo II - Planilha de Especificações Técnicas.

Santa Cruz do Sul, 13 de outubro de 2009.

**Vilmar Thomé,
Presidente da APESC.**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

PE 12/2009 – Nº ___/2009.

Contrato celebrado entre a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, mantenedora do Hospital Santa Cruz – HSC, inscrita no CNPJ sob n. 95.438.412/0001-14, sita na Rua Fernando Abott, 174, Centro, CEP 96810-072, em Santa Cruz do Sul, RS, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Vilmar Thomé, doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no CPF sob o nº (nº do CPF), doravante denominado CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Eletrônico PE Nº 12/2009, regendo-se pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, e legislação pertinente e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa à aquisição de Equipamentos/Materiais Médico-Hospitalares/Enfermagem, Eletrodomésticos, Equipamentos/Materiais para limpeza/Higiene (uso geral), Equipamentos/Materiais/Acessórios para Projecção/Vídeo/Foto/Som e Móveis/Estofados Componentes em Geral, conforme descrição e condições especificadas no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico PE Nº 12/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ (.....)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Projeto Consulta Popular 2007-2008 – Convênio Nº 019/2008 – Secretaria da Saúde – Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento quando fornecimento do(s) bem(s) ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital;

4.2 Os pagamentos serão efetuados em **15 (quinze) dias** após a apresentação da 1.ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, cumpridas as demais exigências constantes do Edital. Deverá ser observado também, o item 10.2.2.1 deste contrato.

4.3 O Documento Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial da licitante;

4.4 A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

4.5 A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas do edital, iniciará somente quando o Coordenador do Setor de Compras e Materiais, aceitar o produto.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 1% a.m. *pro rata die*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 O prazo para o fornecimento do bem é **de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.**

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO BEM

8.1. O objeto do presente contrato tem garantia conforme especificações dos lotes constantes no Anexo II – Planilha de Especificações Técnicas – quanto a vícios ocultos ou defeitos, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados da efetiva entrega e/ou instalação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, através do atestado de recebimento pela Coordenação do Setor de Compras e Materiais, após verificação da conformidade do bem com a especificação.

9.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação.

9.1.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

9.1.4. O material recusado será considerado como não entregue;

9.1.5. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada;

9.1.6. O Objeto deverá ser entregue conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Dos Direitos

10.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

10.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2. Das Obrigações

10.2.1. Da CONTRATANTE:

10.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.2.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato, e

10.2.1.3. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.2.2. Da CONTRATADA:

10.2.2.1. Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação.

10.2.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.2.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.2.4. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

10.2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato; e

10.2.2.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.2.2.8. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da APESC, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93, e/ou mediante os dispositivos constantes do CCB/02.

12.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à APESC.

13.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

13.1.2. Penalidade de multa, que será aplicada nos seguintes casos e proporções:

13.1.2.1. - 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

13.1.2.2. - 10% do valor do fornecimento irregular do material;

13.1.2.3. O atraso injustificado no fornecimento do material em relação ao prazo estipulado na cláusula sétima deste contrato sujeitará o contratado à multa **de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;**

13.1.2.4. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir:

13.1.2.4.1. Atraso do contratado na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 01% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso.

13.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a APESC por período de até 05(cinco) anos nos seguintes casos:

13.1.3.1. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3.2. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.1.3.3. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.3.4. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

13.1.3.5. Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato;

13.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

13.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso na entrega;

13.4. Das penalidades de que tratam os subitens "13.1.1" a "13.1.3" cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

13.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

13.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica eleito o Foro de Santa Cruz do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Cruz do Sul, ____ de _____ 200____

Vilmar Thomé
Presidente da APESC

Contratada

Testemunhas

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **__(Nome e CNPJ da empresa favorecida)___**, estabelecida na **__(endereço completo da empresa favorecida)___**, **___fornece(u)/executa(ou)___** para esta empresa **__(nome e CNPJ da empresa emitente)___**, situada na **__(endereço da empresa emitente do atestado)___**, o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1) Número do Contrato ou documento equivalente: (informar o n.º do contrato ou da Nota Fiscal ou similar entre as partes).

2) Objeto do contrato: (descrição resumida).

3) Período:/...../..... a/...../.... (informar o período do contrato executado. se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra "a" incluir a palavra vigente).

4) Quantidade: (informar a quantidade fornecida ou do serviço prestado).

5) Valor do contrato: (informar o valor do contrato, mensal ou anual ou do total do fornecimento em caso de materiais/equipamentos).

Atestamos, ainda, que os **____(fornecimento/serviços estão sendo/foram executados)** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 200__.

Carimbo com identificação e assinatura da declarante.

* Se houver vários contratos, preencher os campos de 1 a 5 para cada contrato

OBSERVAÇÃO: A omissão dos itens previstos neste atestado ou o preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade com o objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.

ANEXO II – Planilha de Especificações Técnicas

Lote	Descrição*	Qtde.*	Unidade*	Fabricante*	Nome Comercial*	Informações Adicionais*
01	FOCO CIRÚRGICO C/ 01 CÚPULA	01	UND			
<p>FOCO CIRÚRGICO C/ 01 CÚPULA – Foco cirúrgico de teto com uma cúpula. Feixe luminoso de no mínimo 80.000 luz. Diluição de sombras através de feixe luminoso divergente, produzido por micro lentes com design em forma de cruz. Iluminação homogênea, com espelhos planos e lentes centrais, e volume de luz com uma profundidade de 80 cm de um diâmetro do campo luminoso de 25 cm. Filtros dicróicos com revestimento anti-reflector, que eliminam até 99% dos raios infravermelhos. Índice de percepção da cor de 93%. Reprodução autêntica dos vermelhos através de uma temperatura de cor de 3.500k. Possui 1 lâmpada alógena (24v/100w) por cúpula. Alta flexibilidade com estabilidade dos movimentos. Acompanhar kit de fixação básico e integrado com o transfo/dimer, colocado no braço, junto à cúpula. A cúpula não deve amassar ao choque e rodar 360°. Deve acompanhar 02 jogos de manoplas autoclaváveis. Produzir a menor radiação energética. Manual em português. Tensão 220v e 60Hz. Instalação do equipamento em local determinado pelo Hospital com treinamento no local para todos os usuários que operam com o equipamento. Entrega do equipamento com testes de validação dos mesmos. Garantia mínima de 01 (um) ano. Deve constar registro no Ministério da Saúde ou publicação em Diário Oficial. Deve ser encaminhado catálogo, anexo à proposta, do equipamento ofertado.</p>						
Valor Unitário*:				Valor Total*:		

(*) Preenchimento obrigatório.

Lote	Descrição*	Qtde.*	Unidade*	Fabricante*	Nome Comercial*	Informações Adicionais*
02	BOMBA DE SERINGA	01	UND			
<p>BOMBA DE SERINGA – Bomba de Infusão de Seringa microprocessada que calcula automaticamente a vazão, a partir de concentração de droga, peso do paciente e dose. Bomba com sistema anti-sifão e mecanismo que reduza o bolus pós-oclusão. Possui controle de velocidade de infusão de 0,1 a 450 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 999,9 ml. Calcula automaticamente a velocidade de infusão a partir do volume total e do tempo da infusão, ou pode ser programada diretamente em ml/hora. Tem tecla para zerar o totalizador de volume durante a infusão. Utiliza todas as marcas e tamanho de seringas de 05, 10, 20, 50/60ml do mercado e três níveis de pressão de oclusão. Display de fácil leitura informa constantemente a velocidade de infusão em ml/h, volume infundido e o tipo da seringa. Possui o recurso de exibir a contagem regressiva do tempo e do volume total programado. Permite a injeção de “bolus” em velocidade de 450 ml/h e permite a manutenção da veia aberta (KVO). Pré-alarmes: fim de bateria, fim da infusão. Alarmes sonoros e visuais: engate no embolo da seringa, oclusão, infusão completa, bateria baixa, erro de posicionamento da seringa, programação, volume da seringa, engate, erro na entrada de dados, erro no limite de velocidade. Possui bateria recarregável. Equipamento de pequeno porte e de fácil manuseio. Funciona em 110 e 230 VAC, 50/60 Hz. Instalação do equipamento em local determinado pelo Hospital com treinamento no local para todos os usuários que operam com o equipamento. Entrega do equipamento com testes de validação dos mesmos. Garantia mínima de 01 (um) ano. Deve constar registro no Ministério da Saúde ou publicação em Diário Oficial. Deve ser encaminhado catálogo, anexo à proposta, do equipamento ofertado.</p>						
Valor Unitário*:				Valor Total*:		

(*) Preenchimento obrigatório.

Lote	Descrição*	Qtde.*	Unidade*	Fabricante*	Nome Comercial*	Informações Adicionais*
03	MONITOR FETAL	02	UND			
<p>MONITOR FETAL – Detector de batimentos cardíacos fetal com display numérico digital onde mostra os batimentos cardíacos fetal. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Frequência aproximada entre 2,0 e 2.25 mhz. Ciclagem aproximada de 6.000 a 60.000. Alojamento lateral para fixar o transdutor. Saída para fone de ouvido ou gravador. Instalação do equipamento em local determinado pelo Hospital com treinamento no local para todos os usuários que operam com o equipamento. Entrega do equipamento com testes de validação dos mesmos. Garantia mínima de 01 (um) ano. Deve constar registro no Ministério da Saúde ou publicação em Diário Oficial. Deve ser encaminhado catálogo, anexo à proposta, do equipamento ofertado.</p>						
Valor Unitário*:				Valor Total*:		

(*) Preenchimento obrigatório.

Lote	Descrição*	Qtde.*	Unidade*	Fabricante*	Nome Comercial*	Informações Adicionais*
04	BEBEDOURO	01	UND			
<p>BEBEDOURO – Bebedouro refrigerado com duas torneiras (água natural/gelada), bandeja coletora de água, removível e de fácil limpeza. 220 – 60Hz. Deve ser encaminhado catálogo, anexo à proposta, do equipamento ofertado.</p>						
Valor Unitário*:				Valor Total*:		

(*) Preenchimento obrigatório.

Lote	Descrição*	Qtde.*	Unidade*	Fabricante*	Nome Comercial*	Informações Adicionais*
05	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	01	UND			
<p>CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA – Carro funcional com estrutura fabricada em polipropileno de alta resistência; com dimensões aproximadas de 122x49x100cm; contendo um eixo central com duas rodas de 8” fabricadas em EVA com polietileno e quatro rodas de 3”, na plataforma de encaixe do balde espremedor, fabricadas em PVC; com três bandejas/prateleiras na posição central; com plataforma para encaixe de balde espremedor na parte da frente; com uma bolsa de vinil com capacidade para aproximadamente 90 litros na parte traseira; e, contendo os seguintes acessórios: 01 und. cabo prolongador de 300cm (2 estágios de 150cm) fabricado em alumínio; 02 und. cabo 150cm x 7/8” fabricado em alumínio para uso em rodos, suportes; 01 und. cabo para uso em mop úmido – junior fabricado em alumínio e com altura regulável até aproximadamente 150cm; 01 und. rodo plástico de 45cm com borracha dupla; 01 und. suporte plástico para mop pó com dimensões de 60x12cm; 04 und. mop pó – ponta dobrada com dimensões de 60x16cm fabricado em algodão natural; 03 und. mop úmido – junior ponta dobrada 260g fabricado em algodão natural; 04 und. placas sinalizadoras fabricadas em polipropileno, com dimensões aproximadas de 65x35x23cm, contendo a seguinte instrução: “Cuidado piso molhado”; 02 und. balde fabricado em polipropileno de alta resistência com capacidade aproximada de 6 litros e dimensões aproximadas de 17x26cm; 01 und. conjunto balde-espremedor fabricado em polipropileno de alta resistência, com quatro rodas de 3” fabricadas em PVC, com dimensões aproximadas de 76x43x99cm, com capacidade de aproximadamente 36 litros, com uma divisória, com espremedor de ação horizontal. Deve ser encaminhado catálogo, anexo à proposta, do equipamento ofertado.</p>						
Valor Unitário*:				Valor Total*:		

(*) Preenchimento obrigatório.

Lote	Descrição*	Qtde.*	Unidade*	Fabricante*	Nome Comercial*	Informações Adicionais*
06	TELEVISÃO 14”	02	UND			
<p>TELEVISÃO 14” - Televisão 14 polegadas VHF/UHF/CATV; controle remoto; bloqueio de canais e entradas de vídeo; closed caption; timer ON/OFF e relógio; modo preferencial de imagem: esporte, normal, cinema e pessoal; 1 entrada de áudio e vídeo. Consumo: stand by-5 watts/consumo médio-39 watts; voltagem: bivolt. Acompanha suporte para fixação na parede com estrutura em aço com pintura epóxi eletrostática de alta resistência. Carga mínima: 20Kg e máxima 60Kg. Rotação da tv: 180 graus.</p>						
Valor Unitário*:				Valor Total*:		

(*) Preenchimento obrigatório.

Lote	Descrição*	Qtde.*	Unidade*	Fabricante*	Nome Comercial*	Informações Adicionais*
07	DVD	02	UND			

	DVD – DVD Progressive Scan, mídias compatíveis: DVD; DVD-R/RW; DVD+R/RW; CD-R/RW; CD de música; VCD, formatos Compatíveis: MP3; WMA; Picture CD (JPEG).
--	--

Valor Unitário*:	Valor Total*:
------------------	---------------

(*) Preenchimento obrigatório.

Lote	Descrição*	Qtde.*	Unidade*	Fabricante*	Nome Comercial*	Informações Adicionais*
08	REVISTEIRO	01	UND			

REVISTEIRO - Revisteiro paralelo com estrutura cromada.

Valor Unitário*:	Valor Total*:
------------------	---------------

(*) Preenchimento obrigatório.

Lote	Descrição*	Qtde.*	Unidade*	Fabricante*	Nome Comercial*	Informações Adicionais*
09	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN	09	UND			

CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN: Cadeira giratória, c/regulagem de altura, modelo secretária, com espuma injetada 5 cm, com braços e regulagem de altura nos braços, em courvin na cor azul. Garantia mínima de 01 (um) ano. Deve ser encaminhado catálogo, anexo à proposta, do item ofertado.

Valor Unitário*:	Valor Total*:
------------------	---------------

(*) Preenchimento obrigatório.

Lote	Descrição*	Qtde.*	Unidade*	Fabricante*	Nome Comercial*	Informações Adicionais*
10	BERÇO HOSPITALAR	12	UND			
<p>BERÇO HOSPITALAR – Berço hospitalar com estrutura de aço inoxidável, com posições de trendelemburg e proclive e rodízios dianteiros com freios. Cuba de acrílico de alta resistência transparente com colhão confeccionado em material atóxico e antialérgico. Dotado de quatro rodízios de aproximadamente 3” de diâmetro. Deve acompanhar suporte para mamadeira, porta-cartão de identificação do RN, bandeja auxiliar, suporte para soro. Dimensões aproximadas do cesto: 67x35x21cm e dimensões totais aproximadas: 85x48x95cm. Deve ser encaminhado catálogo, anexo à proposta, do item ofertado.</p>						
Valor Unitário*:				Valor Total*:		

(*) Preenchimento obrigatório.